



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 PARA CREDENCIAMENTO

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Participação na Expo Guatambu 2022, visando a ocupação de espaços no Parque de Exposições do Município de Guatambu – SC.”

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Luiz Clóvis Dal Piva, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir das 08:00hrs dia **10/02/2022**, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados para participar da Expo Guatambu, com objetivo de utilização de espaços no Parque de Exposições do Município. Podendo participar pessoas físicas e jurídicas, para exposição e comercialização de animais, e, pessoas jurídicas para os demais setores de exposição e comercialização. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, município de Guatambu - SC.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objetivo **cadastrar interessados para ocupação de espaços no parque de exposição, por ocasião da realização da EXPO GUATAMBU, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de março de 2022. Os espaços disponibilizados, serão para demonstração e comercialização de bovinos, ovinos, caprinos, maquinários, equipamentos, veículos, suprimentos de alimentação animal, alimentação, comércio de tecidos, confecções, calçados, artesanato, móveis, eletrodomésticos, com contrapartida estabelecida pelo Município conforme edital.**

1.2 O credenciado deverá considerar que será apresentado um croqui dos espaços a serem disponíveis, que fará parte como anexo deste edital, ofertado para os expositores, e que será definido o espaço, pela comissão organizadora do evento, de acordo com a solicitação do interessado e com a disponibilidade do mesmo.

1.3 Não será atribuído valor para utilização dos espaços, mas a pessoa física, ou jurídica interessada, deverá comprovar a divulgação do evento como contrapartida.

1.4. Havendo número maior de credenciados em relação aos espaços ofertados, serão utilizados os seguintes critérios de classificação.

- 1º - Pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no território do Município de Guatambu SC;
- 2º - Atividade Econômica Principal, no registro cadastral do CNPJ, que se relacionem com:
 - I – Gado de Leite;
 - II – Gado de Corte;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- III – Ovinos;
- IV – Caprinos;
- V- Adubação e preparo de solo.
- 3º - Utilização tecnológica.
- 4º - Sorteio.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal de Guatambu - SC:

2.1.1 De Pessoas Jurídicas:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com INSS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei Nº 12.440/2011.
- g)** Declaração de Idoneidade assinada por representante(s) legal(is) da empresa (conforme modelo do Anexo II);
- h)** Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- i)** Declaração de Comprometimento de Exposição assinada por representante(s) legal(is) da empresa (conforme modelo do Anexo IV).

2.1.2 De Pessoas Físicas:

- a)** Documento de Identidade;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com INSS;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f)** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Lei Nº 12.440/2011;
- g)** Declaração de Comprometimento de Exposição assinada pelo credenciante (conforme modelo do Anexo IV).

2.2 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas.

2.3 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Guatambu SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

2.4 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social), pessoa física ou jurídica;

2.5 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PARTICIPANTE/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

2.6 O credenciamento se caracteriza como relação contratual, para exposição e comercialização na EXPOGUATAMBU 2022, que ocorrerá no parque de exposições do Município.

2.7 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A exposição e comercialização no parque de exposição fica limitada ao período de 11 a 13 de março de 2022, devendo os expositores desocupar os espaços ao findar do último dia.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A contrapartida dos expositores será pela divulgação do evento, com fixação de cartazes e distribuição do material de divulgação.

5. VIGÊNCIA

5.1 O presente objetivo é a celebração do termo de credenciamento, para exposição e comercialização na EXPOGUATAMBU, com vigência de 11 a 13 de março de 2022.

5.2 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo estabelecido o prazo final até as 17h00min do dia **04 de março de 2022**, por qualquer interessado, pessoa física ou jurídica conforme estabelece o Edital e que preencha as condições mínimas exigidas no mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação, na organização dos espaços, correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento 2022** do Município de Guatambu SC:

Órgão: 7.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 7.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 13 – Programa de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário
Ação: 2.33 – Feira do Agricultor e Expo Guatambu
Natureza da Despesa:
3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso:
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Após a aprovação do credenciamento, a Administração terá 05 (cinco) dias para convocar a(s) pessoas ou empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1 Organizar o espaço definido para a sua exposição.

8.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação, por danos causados no local da exposição.

8.3 Permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora para verificação de possíveis irregularidades.

8.4 Ao receber a confirmação do credenciamento, ficará reservado o espaço para ocupação do mesmo a partir do dia anterior ao início da realização do evento.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Guatambu, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Clóvis Dal Piva, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

10. DOS RECURSOS

10.1 As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes;

10.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 109, §6º da Lei 8.666/93.

10.3 Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

10.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Guatambu.

10.5 Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como site www.guatambu.sc.gov.br, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

11.2 O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a eventual impossibilidade de cumprimento do objeto do cadastramento.

11.3 O espaço ocupado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

11.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Mapa dos espaços ofertados com suas identificações;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88);

Anexo IV – Declaração de Cumprimento de Exposição;

Anexo V – Termo de Credenciamento.

11.5 O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h, e das 13:00 às 17:00hs, através do telefone / fax (49)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3336-0102 e/ou (49) 3336-0054, no site: www.guatambu.sc.gov.br, ou pessoalmente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Guatambu – SC, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

MAPA ESPAÇOS



OBS dos espaços dos expositores:

ITEM	TAMANHO DO ESPAÇO	NUMERAÇÃO	DESCRIÇÃO/ TIPO DE COMÉRCIO
01	6X6	1 AO 3	VEÍCULOS LEVES
02	6X6	4 AO 28	AGROPECUÁRIO E EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
03	10X10	29 AO 36	MÁQUINAS AGRÍCOLAS
04	6X6	37 AO 45 47 AO 68 77 E 78	COMÉRCIO GERAL
05	10X10	46	COMÉRCIO GERAL
06	3X4,6	69 AO 74	ALIMENTAÇÃO
07	10X10	75 E 76	CERVEJARIA
08	15X15	79	ENTRETENIMENTO INFANTIL, MÍNIMO 5 BRINQUEDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), CNPJ sob o nº,
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou em qualquer
de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

MODELO Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

À Comissão de Licitações

A pessoa jurídica, CNPJ sob o nº, declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

Declaração de comprometimento de Exposição

À Comissão de Licitações.

DECLARAÇÃO

A pessoa física ou jurídica, inscrita(o) no CPF ou CNPJ sob n°, declara que concorda, pelo período do credenciamento, em realizar exposição de suas atividades conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 01/2022.

Declara ciência que o credenciamento não resultara em nenhum ônus ao município de Guatambu SC.

Concordo em expor e comercializar os seguintes itens:

- I -
- II -
- III -

Guatambu/SC, em dede 2022.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa
ou CPF da pessoa física



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 PARA
CREDENCIAMENTO**

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Participação na Expo Guatambu 2022, visando a ocupação de espaços no Parque de Exposições do Município de Guatambu – SC.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **Luiz Clóvis Dal Piva**, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e,, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, estabelecida na na cidade de, neste ato representada pelo seu portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº, e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 acordam celebrar o presente Termo/Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se em participar na EXPOGUATAMBU, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022, e pelas demais normas técnicas pertinentes.

1.2 A contrapartida da Credenciada, será na fixação de cartazes e distribuição de materiais de divulgação do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 13/03/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Não haverá custos diretos com o credenciado para o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1 Organizar o espaço definido para a sua exposição;

5.2 Fica a encargo do CREDENCIADO a recuperação, por danos causados no local da exposição.

5.3 Permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora para verificação de possíveis irregularidades.

5.4 Ao receber a confirmação do credenciamento, ficará reservado o espaço para ocupação do mesmo no dia anterior do evento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica e comissão organizadora, um acompanhamento durante a realização do evento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Edital de Credenciamento e no Artigo 87, da Lei nº8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Guatambu, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

e) Advertência;

f) Multa;

g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Comunicar a Credenciada e disponibilizar o espaço físico para a exposição, conforme definido pelo mapa (anexo) deste Edital.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas.

CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 5 (cinco) dias do início do evento, pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato poderá ser oferecido o espaço ao último cadastro retirado do processo por qualquer uma das formas de classificação.

10.3 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2022 e na Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da comarca de Chapeco – SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Guatambu SC, de de 2022.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: